

Id:09FEBE8D2E377877

Id:030E63335A857EFO



Câmara Municipal de Gilbués – PI

REPROVADO EM 21/04/2022
 Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
 (0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
 camaragilbues@hotmail.com

VOTO(S) CONTRA 05
 VOTO(S) FAVORÁVEL(E)S 04
 ABSTENÇÃO(ÕES) 00

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E FINANÇAS

Parecer nº 04/2022 - Processo TC- 005465/2015

PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS EXERCÍCIO 2015

1 - RELATÓRIO

Trata-se de análise e julgamento do Parecer Prévio emitido pelo Excelso Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que julgou Aprovada com Ressalvas a prestação de Contas anual da Prefeitura Municipal de Gilbués - PI, Exercício Financeiro de 2015, na gestão do Sr. Francisco Pereira de Sousa.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme explicita o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em vigor, bem como nossa Constituição de 1988, cabe ao Tribunal de Contas do Estado, após proceder à análise, emitir Parecer Prévio sobre as contas que o Gestor Público Municipal deve anualmente prestar. Devendo o mesmo, posteriormente, ser submetido à apreciação da Câmara Municipal.

O Regimento Interno da Câmara Municipal Gilbués, estabelece o seguinte:

"É competência privativa do Plenário entre outras - tomar e julgar as contas do Município".

Por sua vez, nossa atual Constituição Federal, estabelece:

Art. 31 – A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder executivo Municipal, na forma da Lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados e ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas do Município, onde houver;

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Desta forma, cabe a Câmara Municipal realizar o julgamento do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, o que passa a proceder nesta oportunidade.

cc

3 ANÁLISE

CONSIDERANDO que a Egrégia Corte de Contas do Estado do Piauí emitiu Parecer Prévio de nº 225/2017 tendo como relator o Consª Joaquim Kennedy Nogueira Barros - com relação às Contas de Governo do município de Gilbués - PI - Exercício de 2015 foram apontadas falhas que não ensejam a reprovação das contas e que foi emitido parecer prévio de Aprovação com Ressalvas, com decisão unânime, com esteio no artigo 120 da Lei 5.888/09 e art. 32 § 1º da Constituição Estadual por decisão unânime.

CONSIDERANDO que no Acórdão nº 2.215/2017 sobre as contas de Gestão de Gilbués, Exercício 2015, fora julgada por decisão unânime como regularidade com ressalvas e aplicação de multa, no valor de 400 UFR-PI (R\$ 1.632,00 em valores atualizados) a serem recolhidos ao FMTC (Fundo de Modernização do Tribunal de Contas).

CONSIDERANDO que no Acórdão nº 2.216/2017 sobre as contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB foram apontadas falhas que resultaram no julgamento, por decisão unânime, como regularidade com ressalvas e aplicação de multa, no valor de 200 UFR-PI (R\$ 816,00 em valores atualizados) a serem recolhidos ao FMTC (Fundo de Modernização do Tribunal de Contas).

CONSIDERANDO que no Acórdão nº 2.217/2017 sobre as contas do Fundo de Municipal de Saúde - FMS foram apontadas falhas, que resultaram, por decisão unânime, no julgamento de regularidade com ressalvas e aplicação de multas no valor de 200 UFR-PI (R\$ 816,00 em valores atualizados) a serem recolhidos ao FMTC (Fundo de Modernização do Tribunal de Contas).

CONSIDERANDO que no Acórdão nº 2.218/2017 sobre as contas da Unidade Mista de Saúde - UMS foram apontadas falhas, que resultaram, por decisão unânime, no julgamento de regularidade com ressalvas e aplicação de multas no valor de 200 UFR-PI (R\$ 816,00 em valores atualizados) a serem recolhidos ao FMTC (Fundo de Modernização do Tribunal de Contas).

CONCLUSÃO

Após minuciosa avaliação e discutidas as informações e elementos que embasaram o presente Parecer Prévio do TCE-PI, observamos que as falhas ora apresentadas por este Egrégio Tribunal de Contas tendo como base o Parecer do Ministério Público de Contas não se configuram em grandes danos ao erário público, levando em consideração que as falhas apresentadas foram devidamente justificadas. Portanto, considerando sanadas as falhas apontadas, somos pela APROVAÇÃO DAS CONTAS ELENCADAS NO PROCESSO Nº TC- 005465/2016, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, Assim somos pela APROVAÇÃO das Contas do Executivo Exercício 2015.

É O PARECER.

Gilbués-PI, 05 de Abril de 2022.


 João Rodrigues Tavares
 Presidente


 Henrique de Sousa Guerra
 Secretário


 Anderson Ribeiro Araújo
 Membro

02



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021;

Chamada Pública n.º 01/2022

O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, PI, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo, Prefeitura Municipal de Curalinhos, PI, com sede na Av. São Raimundo, 91, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.579/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito, Everardo Lima Araújo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 35, §1.º da Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de maio de 2022 até o mês de dezembro do ano letivo de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25/04/2022 até o dia 20/05/2022 às 09:00h. A abertura dos envelopes ocorrerá no 20/05/2022, às 09:30h, na Prefeitura Municipal de Curalinhos Piauí, localizada na Avenida São Raimundo, 91, Centro, Curalinhos, Piauí.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar						
	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Abóbora	De tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes, livres de terra ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg	800	3,50	2.800,00
02	Espiga de milho verde	Espiga, "in natura" de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com cascas sãs, sem ruptura, isento de matéria terrosa, parasitas, livre de fragmentos.	Kg	2000	5,00	10.000,00
03	Melancia	Transportado de forma adequada. Fruto fresco, de tamanho médio, com características integrais, limpo, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitos e pragas.	Kg	20000	2,00	40.000,00
04	Pimentão	Fresco, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.	Kg	50	6,00	300,00
05	Quiabo	O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	Kg	100	10,00	1.000,00
06	Maxixe	O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde e nem muito maduro. O produto deve estar intacto, embalados em sacolas	Kg	100	10,00	1.000,00
07	Banana Pacovan	Banana de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas	Kg	1000	6,00	6.000,00
08	Banana Casca verde	Banana de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem	Kg	300	6,00	1.800,00

(Continua na próxima página)



09	Banana Maçã	rupturas Banana de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas	Kg	1000	6,00	6.000,00
10	Macaxeira	Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1200	3,75	4.500,00
11	Batata doce	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	1000	3,50	3.500,00
12	Feijão (sempre verde/serrinha)	In natura, novo, acondicionado em embalagens transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos	Kg	1800	7,50	13.500,00
13	Inhame	Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	100	4,50	450,00
14	Laranja	Fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, limpo, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitas e pragas.	Kg	1000	3,00	3.000,00
15	Pepino	Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	200	3,00	600,00
Valor total global: R\$ 94.450,00 noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais						

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666/93, art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 35, §1.º da Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 do FNDE.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

2.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 2.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 2.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.1.3. Declaração de produção própria;
- 2.1.1.4. Prova de atendimento à lei.

2.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

- 2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 2.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.2.3. Prova de Regularidade para com FGTS;
- 2.1.2.4. Declaração de produção própria
- 3.1.2.5 Cópia do Estatuto e Ata de Posse.
- 3.1.2.6 Declaração de limite individual
- 3.1.2.7. Prova de atendimento à lei

2.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.3.3. Declaração de Produção própria;

2.1.3.4. Prova de atendimento à lei.

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3. DO PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme, Anexo 01.

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 25/05/2022, às 09:00h. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.

3.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, PIAUÍ.

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO”

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, PIAUÍ.

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA” NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4.3. Cada grupo formal, agricultores Individuais, grupos formais e informais só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

4.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

5.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

5.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

5.3. Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

5.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

6.1. Os proponentes deverão apresentar amostras junto a Secretaria de Educação e/ou Prefeitura Municipal 02 (dois) dias após a abertura dos envelopes na Sede da Prefeitura Municipal de Curalinhos, Piauí, sob pena de desclassificação.

6.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

6.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar
(Continua na próxima página)



as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

7.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Currulinhos, Piauí, impreritavelmente no horário de atendimento, das 08 às 13:00 horas.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

8.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

8.1.1. O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal de Currulinhos, Piauí para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

9.1.2. Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

8.2. Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, seguir os critérios de seleção estabelecidos em resolução, independente do tipo de produto fornecido.

8.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: Grupo Local, Regiões Imediatas, Regiões Intermediárias, Estado e País.

8.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Regiões Imediatas terá prioridade sobre os fornecedores das Regiões Intermediárias.

III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

8.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.2.1 e 9.2.3.

8.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A contratada deverá entregar os alimentos de acordo com cronograma de entrega elaborado pela comissão de Chamada Pública, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 06/2020

9.2. A entrega dos alimentos será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação onde os itens da agricultura familiar serão entregues na sede da própria Secretaria Municipal de Educação para serem vistoriados e recebidos de acordo com as normas de qualidade dos mesmos.

9.3. Será seguido um cronograma elaborado pela nutricionista listando quais são os gêneros, as quantidades a serem entregues, se serão semanal ou mensal, dos produtos a serem recebidos dos agricultores.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Currulinhos - PI.

10.2. O pagamento será realizado até 07 dias úteis após a entrega dos produtos, através de conta bancária em nome do produtor fornecedor, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

11.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

11.5. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

11.6. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

11.7. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

11.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Monsenhor Gil - PI, excluído qualquer outro.

Currulinhos - PI, de 22 de abril 2022.

Everardo Lima Araújo
 Everardo Lima Araújo
 Prefeito Municipal

Antonio Francisco Pereira Lima
 ANTONIO FRANCISCO PEREIRA LIMA
 MEC MUN. DE EDUCAÇÃO
 PORTADOR DE 17 DE JUN DE 2022
 CPF 900 108.743-87

ANEXO I PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO	DO PROJETO	DE ATENDIMENTO	AO		
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) IND					
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço		Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ	Município		
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

(Continua na próxima página)



**PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS
MUNICÍPIO _____**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR/PNAE															
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMA PÚBLICA Nº _____															
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES															
1. Nome do Proponente							GRUPO FORMAL							2. CNPJ	
3. Endereço							4. Município/UF								
5. E-mail					6. DDD/Fone			7. CEP							
8. Nº DAP Jurídica				9. Banco		10. Agência Corrente			11. Conta Nº da Conta						
12. Nº de Associados				13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº _____				14. Nº de Associados com DAP							
15. Nome do representante legal					16. CPF			17. DDD/Fone							
18. Endereço							19. Município/UF								
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC															
1. Nome da Entidade					2. CNPJ			3. Município/UF							
4. Endereço				5. DDD/Fone				7. CPF							
6. Nome do representante e e-mail															
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS															
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega		regados produtos								
			4.1. Unitário	4.2. Total											
OBS:* Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).															
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.															
Local e Data:					Assinatura do Representante do Grupo Informal					Fone/E-mail: CPF:					
Local e Data:					Agricultores(as) Fornecedor(es) do Grupo Informal					Assinatura					

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por	6. Cronograma de Entrega
Totaldo projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:					Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:					Assinatura

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS.**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu _____

CPF, Nº _____ e DAP Física nº _____

_____, declaro, para fins de participação

no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios

relacionados no Projeto de Venda, em meu nome, são oriundos de produção própria.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura

Id:OCC5497DE94B7EE1



**PREFEITURA DE
CURRALINHOS**
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2022 às 09h00 min.

MODALIDADE: Chamada Pública

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (conforme lei 11.947/2009), e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, no Município de Curralinhos-Piauí

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município- Recurso Próprios/PNAE.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, localizada na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos-Estado do Piauí.

ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O recebimento e abertura serão na Prefeitura Municipal de Curralinhos-PI, no endereço acima.

LEI REGENTE: 8.666/93 c/c 8.883/94/10.520/02 e suas alterações posteriores

Curralinhos-PI, 25 de abril de 2022.

ALEXANDRE VERAS AVELINO
PRESIDENTE DA CPL

**PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS
MUNICÍPIO _____**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR/PNAE															
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____															
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES															
1. Nome do Proponente							GRUPO INFORMAL							2. CPF	
3. Endereço							4. Município/UF							5. CEP	
6. E-mail (quando houver)							7. Fone								
8. Organizado por Entidade Articuladora					9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)					10. E-mail/Fone					
() Sim () Não															
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES															
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco		5. Nº Agência		6. Nº Conta					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC															
1. Nome da Entidade					2. CNPJ			3. Município							
4. Endereço				5. DDD/Fone				7. CPF							
6. Nome do representante e e-mail															
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS															
1. Identificação	do	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total									
Agricultor(a) Familiar					/Unidade		otal								
Total do projeto															
OBS:* Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).															
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO															